



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

DECRETO Nº 2101/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO LUÍS FAVRETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL , ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.113/2018, Lei Municipal nº 1276/2023, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Tupanci do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
JANEIRO 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00
FEVEREIRO 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

MARÇO 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00
ABRIL 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00
MAIO 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00
JUNHO 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00
JULHO 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00
AGOSTO 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00
SETEMBRO 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00
OUTUBRO 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

NOVEMBRO 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00
DEZEMBRO 2024	DINHEIRO	1º PRÊMIO R\$ 200,00 2º PRÊMIO R\$ 200,00 3º PRÊMIO R\$ 200,00 4º PRÊMIO R\$ 200,00 5º PRÊMIO R\$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
LILIAN BIAZUS MARCHIORI	Titular	TESOURARIA MUNICIPAL	administracao@tupancidosul.rs.gov.br	54 - 36169242
CINTIA ESTER PIVA	Adjunto	TESURARIA MUNICIPAL	administracao@tupancidosul.rs.gov.br	54 - 36169242

§2º - A administração municipal poderá indicar locais e/ou responsáveis diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL,
08 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.
Em, 08/12/2023.

JUARES ERNESTO MIGNONI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO